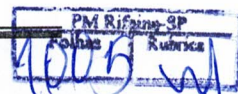




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71



ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO APRESENTADA NA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023.

Às nove horas do dia seis de dezembro de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Rifaina, na sede da Prefeitura Municipal de Rifaina, sito à Rua Barão de Rifaina nº 251, reuniu-se a Comissão Julgadora Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 020 de 31 de janeiro de 2023, com a presença dos senhores: **DEONISIO FRESSA JÚNIOR, LUIZ DIEGO BATISTA SOARES, FRANCIELI FERNANDES BARBOSA, JANE RAQUEL FERREIRA EUFRASIO, PHOLYANA RIBEIRO DE OLIVEIRA e GUSTAVO HENRIQUE BARALDI** para avaliação e julgamento da documentação apresentada pelas licitantes participantes da Tomada de Preços nº 02/2023 à saber: **ALAN MARCEL NALIN FILHO, CONSERVITA GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, FRAMACON SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, FRANPAV CONSTRUTORA LTDA-EPP, JARDINA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA, SUPLETEC SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA e VIVIAN DOS SANTOS CARMELLO-EPP**, tendo a Comissão avaliado e julgado a documentação das licitantes retro mencionadas. Relativamente às licitantes que descumpriram o Edital temos: **ALAN MARCEL NALIN FILHO**, deixou de atender ao item 4.2.4. a₂ e b₁; **CONSERVITA GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, deixou de atender ao item 4.2.3 "c"; **FRANPAV CONSTRUTORA LTDA-EPP**, deixou de atender ao item 4.2.4. a₂ e b₁; **JARDINA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA**, deixou de atender aos itens 4.2.3. "b" e "c" e apresentou balanço diverso do exigido no edital; **SUPLETEC SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**, deixou de atender ao item 4.2.4. a₂ e b₁. Relativamente à licitantes **FRAMACON SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e VIVIAN DOS SANTOS CARMELLO-EPP**, verificamos que estas cumpriram o item 4 do Edital, tendo sido julgadas Habilitadas a prosseguirem no certame. Após, o Sr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAÍNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71



Presidente determinou a publicação do resultado do julgamento de habilitação das licitantes, nos termos previstos no artigo 109, inciso I, "a", e §§ 1º e 2º do mesmo artigo. Não havendo nada mais a tratar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

PRESIDENTE

DEONISIO FRESSA JÚNIOR.....

PRESIDENTE SUBSTITUTO

LUIZ DIEGO BATISTA SOARES.....

MEMBROS

FRANCIELI FERNANDES BARBOSA.....

JANE RAQUEL FERREIRA EUFRÁSIO.....

PHOLYANA RIBEIRO DE OLIVEIRA.....

GUSTAVO HENRIQUE BARALDI.....